ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 439 DE 11 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disposição de bocas de caixa nos supermercados e ou estabelecimentos que possuam mais de dois caixas de atendimentos, no Município de Armação dos Búzios.

Artigo 1º - Ficam os supermercados ou estabelecimentos comerciais obrigados a disporem aos seus clientes, bocas de caixa.

Artigo 2º - Esta Lei aplica-se exclusivamente aos estabelecimentos com números acima de dois caixas de atendimentos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a parti da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 11 DE MAIO DE 2004.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Câmara Municipal dos Búzios
APROVADO em 11/05/2004
Presidente

Autor: Vereador Adilson Azevedo dos Santos